



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC - 12560/11:**

Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Concorrência nº 003/2011. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 04/11. Regularidade. Arquivamento.

## **ACÓRDÃO AC1-TC 04875/2014**

### **1. RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-12560/11.**
2. Órgão de origem: **Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: **Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 04/11, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA nº 003/2011.**
4. Objeto do Procedimento: **Construção de praças no município de João Pessoa/PB, sendo: Lote 01, Praça São Rafael e Monumento da Paz; Lote 02, Praça da Juventude.**
5. Objeto do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/11: **Aditivo para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, perfazendo um total de 720 (setecentos e vinte) dias.**
6. Parecer da Auditoria: **A Auditoria solicitou notificação do Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni para que justificasse, com maior detalhamento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 04/11. Após análise da defesa, o órgão Técnico entendeu pela Regularidade do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/11, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA nº 003/2011**

### **2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

Oral, na sessão, pela regularidade do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/11.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **3. VOTO DO RELATOR**

O Relator vota de acordo com o parecer escrito do órgão Técnico e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pelo (a) :

1. **REGULARIDADE** do 1º Termo Aditivo ao Contrato 04/11, celebrado em decorrência da Concorrência nº 003/2011;
2. Arquivamento dos autos.

### **4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:**

3. Julgar **REGULAR** o 1º Termo Aditivo ao Contrato 04/11, celebrado em decorrência da Concorrência nº 003/2011;
4. Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB.  
João Pessoa, 04 de Setembro de 2014.

---

Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

---

Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal